



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 168 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece resolução acerca dos requisitos para a propaganda eleitoral, por força do item 18.10 da resolução CMDCA nº165 de 24 de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Jundiaí/SP, por força do item 18.10 da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí/SP – CMDCA nº 165, de 24 de março de 2023, torna pública a presente Resolução nos seguintes termos:

1. A partir do início da propaganda eleitoral, todos os candidatos devem promover a sua campanha na forma da legislação vigente, em especial da Resolução nº 231, de 2022, do CONANDA; da Lei Federal nº 9.504, de 1997; do item 18 da Resolução nº 165, de 2023, do CMDCA; e da Ata referente à reunião da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Jundiaí/SP com os candidatos habilitados à eleição realizada em 12 de setembro de 2023, no auditório do Paço Municipal.
2. Constatada eventual irregularidade na campanha, poderá ser apresentada denúncia à Comissão Especial Eleitoral.
3. A denúncia, devidamente fundamentada, será enviada ao e-mail cmdca@jundiai.sp.gov.br
4. A Comissão Especial Eleitoral avaliará o conteúdo da denúncia e notificará o candidato envolvido para apresentar defesa no prazo de até 03 dias corridos.
5. Transcorrido o prazo, a Comissão Especial Eleitoral decidirá e notificará os interessados, adotando as medidas administrativas necessárias.
6. O candidato notificado da decisão poderá interpor recurso administrativo em até 03 dias corridos por meio eletrônico (cmdca@jundiai.sp.gov.br) ou na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), situada na Av. Antônio Segre, 81, em dia útil, das 8h00 às 17h00.
7. A Comissão Especial Eleitoral receberá o recurso e encaminhará para julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8. A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será a última instância administrativa, sendo notificados os interessados na forma do item 18.12 da Resolução n. 165, de 2023, do CMDCA.

Comissão Especial Eleitoral

FUMAS

EDITAL Nº 91, de 06 de setembro de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo - FUMAS nº 145-5/2022 e 585-5/2019;:

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 17h00, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de ENGENHEIRO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO - NOME

2º LUGAR: LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHÃES

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 22, de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 30.697-2/2011-3 (C.40/2011) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas

GUARDA MUNICIPAL

atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas a proteção de bens, instalações e serviços da Administração Pública, patrulhamento comunitário desenvolvido pela Guarda Municipal e demais missões institucionais;

Ficam convalidados os atos praticados pela referida Comissão de Inquérito, no período de 19 de julho de 2023, até a data da publicação da presente Portaria, e RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº Portaria Cmt GM nº 10, de 18 de abril de 2023, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho do corrente ano.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1390, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, FRANCINE SUELLEN PICARDI, do cargo de Diretor do Fundo Social de Solidariedade, símbolo DAC-3, em comissão, nomeada pela Portaria nº 29/2021, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

PORTARIA N.º 1391, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera, LUIS HENRIQUE PARDINI DE LIMA, do cargo de Assessor, símbolo DAC-5, em comissão, nomeado pela Portaria nº 1308/2021, a partir de 18 de setembro de 2023.

LUGAR DE ENTULHO É NO

eco ponto

JUNDIAÍ PREFEITURA

JUNDIAÍ CRIANÇAS